

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 054B / 2021

- SIMPLES NACIONAL -
- CONHEÇA AS NEGOCIAÇÕES PARA ME e EPP QUE RECEBERAM TERMO DE EXCLUSÃO -

A pessoa jurídica optante pelo Simples Nacional que recebeu mensagem de “Termo de Exclusão” no Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional (DTE-SN) poderá regularizar as pendências constantes no relatório da seguinte forma:

Para débitos no âmbito da Receita Federal:

As microempresas e empresas de pequeno porte podem regularizar a totalidade dos seus débitos mediante pagamento à vista ou parcelamento ordinário em até 60 meses. As orientações para a regularização dos débitos podem ser consultadas na página de Serviços da Receita Federal <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/regularizacao-de-impostos>

Para débitos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional:

Além do parcelamento ordinário em 60 meses, as microempresas e empresas de pequeno porte podem negociar os débitos em dívida ativa da União com benefícios, como: descontos, entrada facilitada e prazo ampliado para pagamento.

O processo para negociar é 100% digital, no REGULARIZE (<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/servicos/orientacoes-contribuintes/regularize>) o portal digital de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

As opções de negociação são:

- a transação excepcional que prevê desconto de até 100% sobre os acréscimos legais + entrada facilitada + prazo ampliado para pagamento em até 133 meses.
- a transação extraordinária que prevê entrada facilitada + prazo ampliado para pagamento em até 142 meses.
- a transação de pequeno valor que prevê desconto de até 50% sobre o valor total + entrada facilitada.
- o Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) que prevê desconto de até 100% sobre os acréscimos legais + entrada facilitada + prazo ampliado para pagamento em até 145 meses.

ATENÇÃO: Para não ser excluída do Simples Nacional com efeitos a partir do dia **1º.JAN.2022**, a pessoa jurídica deverá regularizar a totalidade dos seus débitos constantes do Relatório de Pendências dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do Termo de Exclusão.

Informações complementares estão disponíveis no Perguntas e Respostas - Exclusão por Débitos 2021 ([clique aqui](#)).

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)